

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
VESTIBULAR EM LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO SEGUNDA
LÍNGUA
EDITAL Nº 1 – UnB VESTIBULAR LIBRAS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no §1º do art. 3º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, torna pública a abertura das inscrições no vestibular destinado a selecionar candidatos para ingresso no curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (diurno) no primeiro semestre de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas no *Campus* Darcy Ribeiro da UnB por portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou por aqueles que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro na Universidade.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2.1 O Cebbraspe realizará o vestibular utilizando o método Cespe de avaliação.

1.3 A seleção para provimento de vagas no curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (diurno) oferecido pela UnB compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório.

1.3.1 As provas de que tratam o subitem 1.3 deste edital estarão disponíveis ao candidato durante a aplicação em Língua Portuguesa e em Língua Brasileira de Sinais (Libras), podendo o candidato utilizar tanto a versão em Língua Portuguesa quanto a versão em Libras, ou até mesmo as duas versões, conforme sua conveniência.

1.3.1.1 A prova em Língua Portuguesa será impressa, enquanto a prova em Libras será em mídia eletrônica, a ser executada em um computador.

1.4 As provas serão realizadas em Brasília/DF.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste vestibular estão definidas no Anexo I deste edital.

2.2 Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecidas, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

2.3 O vestibular para o curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (diurno) é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Negros e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.3.1 Os candidatos que se inscreverem no vestibular deverão optar para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.3.1.1 Em cada um dos sistemas, há reserva de vaga para candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

2.3.1.1.1 Para os fins deste edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras, bem como, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

2.3.1.2 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.1.2.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para candidatos:

a) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

- b) com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.3.1.3 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, em qualquer um dos sistemas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital e, obrigatoriamente, no processo de inscrição, se declarar surdo ou com deficiência auditiva.

3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras;
- b) assinalar, após ler atentamente e integralmente os itens 5 e 6 deste edital, sua opção para concorrer prioritariamente ou pelo Sistema Universal, ou pelo Sistema de Cotas para Negros, ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a cada um desses sistemas;
- c) assinalar, após ler atentamente e integralmente o item 4 deste edital, sua opção para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- d) assinalar a opção de versão das provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular (versão em Língua Portuguesa, versão em Libras ou versão em Língua Portuguesa e em Libras).

3.1.1 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

3.1.2 Os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.1.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos pretos, pardos e indígenas; ou
- b) aos demais candidatos de escola pública.

3.1.2.2 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo preto, pardo ou indígena.

3.2 O candidato não poderá se inscrever na condição de treineiro.

3.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 120,00.**

3.4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no período das **10 horas** do dia **31 de outubro de 2016** às **18 horas** do dia **16 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras.

3.4.1.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.4.3.1 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras e poderá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.

3.4.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **6 de dezembro de 2016**.

3.4.3.2.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.4.3.3 O candidato, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento da GRU Cobrança em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.3.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.4.3.5 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do vestibular.

3.4.4 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, por meio da página de acompanhamento, após a comprovação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um sistema e pela versão de provas que deseja utilizar no dia de realização do vestibular. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

3.5.2.1 Para o candidato, isento ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada apenas a última solicitação de inscrição efetuada no sistema.

3.5.3 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.5.3.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.5.4 Para efetuar a inscrição, é **obrigatório**:

a) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

b) o envio, via *upload*, de fotografia individual colorida, com fundo branco, da cabeça e do tronco, sendo que a cabeça deverá estar descoberta.

3.5.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.5.4.1.1 A fotografia a que se refere o subitem 3.5.4 deste edital deverá ser recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital.

3.5.4.1.2 O candidato que enviar a fotografia sem observar as especificações constantes do subitem 3.5.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido a identificação especial no dia de realização das provas.

3.5.4.1.2.1 O candidato que for submetido a identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.5.4.1.3 O candidato que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.5.4 deste edital, não terá sua inscrição efetivada.

3.5.4.1.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5.5 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 10 deste edital.

3.5.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

3.5.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiro ou para outro vestibular/seleção.

3.5.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela Administração Pública.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa conforme descrito abaixo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.

3.6.2 **Primeira possibilidade:** isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes.

3.6.2.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

- a) estiver inscrito no CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.6.2.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período das **10 horas** do dia **31 de outubro de 2016** às **18 horas** do dia **16 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 3.6.2.1 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo II deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, no período das **10 horas** do dia **31 de outubro de 2016** às **18 horas** do dia **16 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

3.6.2.2.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se refere o subitem 3.6.2.2 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data e sem assinatura, **terá o seu pedido de isenção indeferido**.

3.6.2.2.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 3.6.2.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.6.2.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 3.6.2.2 deste edital.

3.6.2.2.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.6.2.2.5 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações

prestadas pelo candidato.

3.6.2.2.6 Os candidatos que desejarem isenção do pagamento da taxa de inscrição e que **não** atenderem ao disposto no subitem 3.6.2 deste edital poderão, ainda, enquadrar-se na situação a qual se refere o subitem 3.6.3 deste edital.

3.6.3 **Segunda possibilidade:** isenção do pagamento pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013;

3.6.3.1 De acordo com a Lei nº 12.799, de 2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste vestibular ao candidato que comprovar cumulativamente ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades a seguir:

- a) ter cursado o ensino médio em escola pública;
- b) ter cursado o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral; ou
- c) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

3.6.3.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.6.3.1 deste edital deverá enviar, no período das **10 horas** do dia **31 de outubro de 2016** às **18 horas** do dia **16 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, a documentação listada no subitem 3.6.3.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.6.3.2.1 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.6.3.2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.6.3.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.6.3.3 Para requerer a isenção nos termos do subitem 3.6.3.1 deste edital, o candidato deverá enviar, na forma e no prazo estabelecidos no 3.6.3.2 deste edital, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou o ensino médio em **escola pública**: documentos e declarações relacionados no Anexo III deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “b” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou o ensino médio como bolsista integral em **escola da rede privada**:

a) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;

c) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola da rede privada deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “c” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

a) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

b) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração de cada escola;

c) candidatos que cursaram parte do ensino médio em escola privada e parte em escola pública deverão entregar, ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.6.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do vestibular, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6.5 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.6.2.2 e 3.6.3.2 deste edital.

3.6.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.6.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

3.6.8 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **23 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras.

3.6.8.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

3.6.8.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 3.6.8.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

3.6.9 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do vestibular.

3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

a) indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.7.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

a) fazer a opção na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer

que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

3.7.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

a) fazer a opção na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.7.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento); e

3.7.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.7.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.7.4 O **candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

a) fazer a opção na solicitação de inscrição; informando o nome pelo qual deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade;

3.7.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.7.5 O **candidato que for amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

a) fazer a opção na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.7.6 O **candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos**, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.7.7 deste edital:

a) fazer a opção de solicitação de atendimento especial, no *link* de inscrição, no campo “Outros”;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

3.7.7 A documentação citada nos subitens 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5 e 3.7.6 deste edital deverá ser enviada até as **18 horas** do dia **16 de novembro de 2016** (via *upload*) por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.7.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.7.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.7.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar

quais os recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.7.1 deste edital.

3.7.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

3.7.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, na data provável de **12 de dezembro de 2016**.

3.7.11.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas, em data e em horário a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

3.7.11.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 3.7.11.1 deste edital deverá ser enviada, de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras.

3.7.12 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

4.1 Das vagas destinadas a cada um dos três sistemas de concorrência, 50% serão reservadas para preenchimento prioritário aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.

4.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência auditiva aquelas que se enquadrem no Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações, e no Decreto nº 5.626, de 2005.

4.1.2 Conforme o Decreto nº 5.626, de 2005, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Libras; e considera-se pessoa com deficiência auditiva aquela com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

4.2 Para concorrer, prioritariamente, a uma das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se surdo ou com deficiência auditiva;

b) enviar cópia simples do CPF e cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência auditiva, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá enviar, no período das **10 horas** do dia **31 de outubro de 2016** às **18 horas** do dia **16 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras cópia simples do CPF e cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.2.2 O envio do laudo médico (cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.3 O laudo médico (cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este vestibular e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4 O candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá requerer, na forma do subitem 3.7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.4.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos surdos ou com deficiência auditiva participarão do vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do vestibular.

4.5 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, na data provável de **12 de dezembro de 2016**.

4.5.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva.

4.5.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 4.5.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa surda ou com deficiência auditiva.

4.6 A inobservância do disposto no subitem 4.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 3.7 deste edital.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar surdo ou com deficiência auditiva, se não for eliminado do vestibular, terá seu nome publicado em lista à parte, por sistema.

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos surdos ou com deficiência auditiva aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos em cada sistema, observada a ordem geral de classificação por sistema e o item 8 deste edital.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC.

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de

exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2 consta do Anexo III deste edital.

5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3.1 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 5.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 5.3 deste edital.

5.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC.

5.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo III deste edital, observado o disposto na referida portaria.

5.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

5.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo preto, pardo ou indígena, conforme o subitem 3.2.2.1 deste edital.

5.5.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.

5.5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá enviar, no período das **10 horas** do dia **31 de outubro de 2016** às **18 horas** do dia **16 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, os documentos constantes da lista apresentada no Anexo III deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.6.1 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

5.6.1.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do Anexo III deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.6.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2 deste edital.

5.6.3 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6.4 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.6.5 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.7 O resultado provisório na análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, na data provável de **12 de dezembro de 2016**.

5.7.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.7.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 5.7.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação do resultado provisório da análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.7.2 Apreciado o pedido de reconsideração, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras.

5.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

5.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

5.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos ou indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

5.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

5.12 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.15 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB e efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento do registro, o candidato selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

7 DAS PROVAS

7.1 Serão aplicadas prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de conhecimento disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, conforme o quadro a seguir.

Provas	Disciplinas	Número de itens	Caráter
Prova objetiva	Língua Portuguesa	60	Eliminatório e classificatório
	Matemática		
	Física		
	Química		
	Biologia		
	História		
	Geografia		
Redação em Língua Portuguesa	—	—	Eliminatório

7.2 A prova objetiva e a prova de redação em Língua Portuguesa terão a duração de **5 horas** e serão realizadas na data provável de **15 de janeiro de 2017**, no turno da **tarde**.

7.3 Na data provável de **9 de janeiro de 2017**, será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.3.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

7.3.5 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 7.3 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

7.4 DA PROVA OBJETIVA

7.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **60,00 pontos**.

7.4.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.4.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.4.4 Os itens da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.4.5 Os itens da prova objetiva abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas.

7.4.6 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, as respostas da prova objetiva para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

7.4.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4.8 Será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado.

7.4.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.4.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de inscrição e de sistema.

7.4.11 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.18 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

7.4.11.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

7.4.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.4.12.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.4.12.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.4.12.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.4.12.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota superior a **0,00**.

7.4.12.4.1 O candidato que **não** se enquadrar no subitem 7.4.12.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

7.4.12.5 Os candidatos aprovados serão ordenados por sistema de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva.

7.5 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.5.1 Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, a partir das 19 horas da data provável de **17 de janeiro de 2017**.

7.5.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares disporá do período das **9 horas do primeiro dia** às **18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente.

7.5.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, e seguir as instruções ali contidas.

7.5.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.5.6 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.5.7 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.5.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.5.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

7.5.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

7.5.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.6 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.6.1 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

7.6.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão mínima de 10 linhas e máxima de 25 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca

examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.6.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo).

7.6.4 A prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**. A prova não poderá ser assinada, rubricada e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.6.5 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação em língua portuguesa somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cebraspe devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que solicitado. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

7.6.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7.6.7 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.

7.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.7.1 A prova de redação em Língua Portuguesa será corrigida conforme os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no subitem 7.6.2 deste edital;
- e) caso o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato seja inferior ao número mínimo exigido no subitem 7.6.2 deste edital, será acrescido ao número de erros o número de linhas que faltaram para se atingir esse mínimo;
- f) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova de redação em língua portuguesa (*NR*), como sendo igual a $NC - NE/TL$;
- g) se *NR* for menor que zero, então, considerar-se-á *NR* = zero;
- h) será atribuída nota igual a 0,00 ao candidato que obtiver $NR < 0,00$. Assim, *NR* terá o valor mínimo de **0,00 ponto** e máximo de **10,00 pontos**;
- i) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota na prova de redação em língua portuguesa igual a zero.

7.7.2 Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver *NR* < **2,00 pontos**.

7.7.3 Será anulada a prova de redação em Língua Portuguesa do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

7.7.4 Os candidatos que se enquadrarem nos subitens 7.7.2 e 7.7.3 deste edital serão eliminados e não terão classificação alguma no vestibular.

7.8 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.8.1 O resultado provisório na prova de redação em língua portuguesa dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, a partir das 19 horas da data provável de **7 de fevereiro de 2017**.

7.8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa disporá do período das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.8.3 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, e seguir as instruções ali contidas.

7.8.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova de redação avaliada ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

7.8.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.8.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.8.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com esse edital.

7.8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A nota final no vestibular será a nota final na prova objetiva.

8.2 Os candidatos serão ordenados por sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas.

8.3 O candidato eliminado na prova objetiva ou na prova de redação em Língua Portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

8.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.5 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 7.4.12.4.1 e 7.7.4 deste edital serão selecionados por sistema de vagas até o limite de vagas de cada sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

8.5.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos surdos ou com deficiência auditiva, a seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

8.5.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC.

8.6 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, conforme explicitado abaixo, em que serão utilizadas as seguintes siglas, assim como combinações delas: candidato de escola pública = candidato EP; candidato de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* = candidato EP/BR; candidato de escola pública que se autodeclarou preto, pardo ou indígena = candidatos EP/PPI; candidato de escola pública que seja surdo ou com deficiência auditiva = candidato EP/DA.

8.6.1 Passo 1: inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas e que sejam surdos ou com deficiência auditiva (candidatos EP/BR/PPI/DA).

8.6.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos EP/BR/PPI/DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que sejam surdos ou com deficiência auditiva (candidatos EP/BR/DA).

8.6.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos EP/BR/PPI/DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos EP/BR/PPI.

8.6.2 Passo 2: na sequência, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (candidatos EP/BR/PPI).

8.6.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos EP/BR/PPI, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (candidatos EP/BR).

8.6.2.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos EP/BR/PPI e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos EP/BR, da seguinte forma: os candidatos EP/BR/PPI/DA passarão a integrar a lista dos candidatos EP/BR/DA; os candidatos EP/BR/PPI passarão a integrar a lista dos candidatos EP/BR.

8.6.3 Passo 3: em seguida, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que sejam surdos ou com deficiência auditiva (candidatos EP/BR/DA).

8.6.3.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos EP/BR/DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos de escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam surdos ou com deficiência auditiva (candidatos EP/PPI/DA).

8.6.3.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos EP/BR/DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos EP/BR.

8.6.4 Passo 4: em seguida, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (candidatos EP/BR).

8.6.4.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos EP/BR, as remanescentes serão preenchidas pelos candidatos EP/PPI.

8.6.4.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos EP/BR e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos EP, da seguinte forma: os candidatos EP/BR/PPI/DA passarão a integrar a lista dos candidatos EP/PPI/DA; os candidatos EP/BR/PPI passarão a integrar a lista dos candidatos EP/PPI; os candidatos EP/BR/DA passarão a integrar a lista dos candidatos EP/DA; os candidatos EP/BR passarão a integrar a lista dos candidatos EP.

8.6.5 Passo 5: na sequência, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos de escola pública que não foram destinadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*. Inicialmente, serão preenchidas as vagas desse universo destinadas a candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que seja surdo ou com deficiência auditiva (EP/PPI/DA).

8.6.5.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos EP/PPI/DA, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos de escola pública que sejam surdos ou com deficiência auditiva (candidatos EP/DA).

8.6.5.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos EP/PPI/DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos EP/DA.

8.6.6 **Passo 6:** na sequência, serão preenchidas as vagas que não foram destinadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que foram reservadas aos candidatos de escola pública que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (candidatos EP/PPI).

8.6.6.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos EP/PPI, aquelas remanescentes serão destinadas a candidatos EP.

8.6.6.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos EP/PPI e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos EP, da seguinte forma: os candidatos EP/BR/PPI/DA passarão a integrar a lista dos candidatos EP/DA; os candidatos EP/BR/PPI passarão a integrar a lista dos candidatos EP; os candidatos EP/PPI/DA passarão a integrar a lista dos candidatos EP/DA; os candidatos EP/PPI passarão a integrar a lista dos candidatos EP.

8.6.7 **Passo 7:** na sequência, serão preenchidas as vagas destinadas a candidatos oriundos de escola pública (candidatos EP) que não foram destinadas a candidatos EP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que não foram reservadas aos candidatos EP que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, mas que foram reservadas a candidatos EP que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva (candidatos EP/DA).

8.6.7.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos EP/DA, aquelas remanescentes serão destinadas a candidatos do sistema universal que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva (candidatos DA).

8.6.7.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos EP/DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos EP.

8.6.8 **Passo 8:** em seguida, serão preenchidas as vagas que foram reservadas para candidatos EP, mas que não foram reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, nem a candidatos de escola pública que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, nem a candidatos surdos ou com deficiência auditiva (candidatos EP).

8.6.8.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos EP/DA, aquelas remanescentes serão destinadas a candidatos do sistema universal que sejam pessoas surdas ou com deficiência auditiva (candidatos DA).

8.6.8.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos EP/DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do sistema universal, da seguinte forma: os candidatos EP/BR/PPI/DA, os candidatos EP/BR/DA, os candidatos EP/PPI/DA e os candidatos EP/DA passarão a integrar a lista dos candidatos DA; os demais candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do sistema universal.

8.7 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Negros serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, conforme explicitado abaixo, em que serão utilizadas as seguintes siglas, assim como combinações delas: candidato que concorre prioritariamente pelo sistema de cotas para negros = candidato NG; candidato que concorre prioritariamente pelo sistema de cotas para negros e que seja surdo ou com deficiência auditiva = candidato NG/DA.

8.7.1 **Passo 1:** inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos que concorrem prioritariamente pelo sistema de cotas para negros e que sejam surdos ou com deficiência auditiva = candidato NG/DA.

8.7.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos NG/DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do sistema universal que sejam surdos ou com deficiência auditiva (candidatos DA).

8.7.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos NG/DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos que concorrem prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (candidatos NG).

8.7.2 **Passo 2:** na sequência, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos que concorrem prioritariamente pelo sistema de cotas para negros (candidatos NG).

8.7.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos NG, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do sistema universal.

8.7.2.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos NG e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do sistema universal, da seguinte forma: os candidatos NG/DA passarão a integrar a lista dos candidatos do sistema universal que sejam surdos ou que tenham deficiência auditiva (candidatos DA); os demais candidatos, passarão a integrar a lista dos candidatos do sistema universal.

8.8 As vagas reservadas ao Sistema Universal serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, conforme explicitado abaixo, em que será utilizada a seguinte nomenclatura: candidato do sistema universal que seja surdo ou que tenha deficiência auditiva (candidato DA).

8.8.1 **Passo 1:** inicialmente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos do sistema universal que sejam surdos ou que tenham deficiência auditiva (candidatos DA).

8.8.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos DA, aquelas remanescentes serão destinadas aos candidatos do sistema universal.

8.8.1.2 No caso de serem preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos DA e ainda restarem candidatos aprovados nesse subsistema, esses candidatos passarão a integrar a lista dos candidatos do sistema universal.

8.9 As vagas do Sistema Universal que não forem preenchidas serão consideradas vagas remanescentes.

8.10 Se não houver candidatos surdos ou com deficiência auditiva aprovados e classificados, serão convocados candidatos hígidos, observada a ordem de classificação e o quantitativo total de vagas, para o Sistema Universal e para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, estabelecido no item 2 deste edital.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste vestibular, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de acertos na prova objetiva;
- c) menor número de erros na prova objetiva;
- d) tiver maior idade.

10 DO REGISTRO ACADÊMICO

10.1 Os candidatos selecionados por sistema têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

10.1.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), na data provável de **17 de fevereiro de 2017**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras.

10.2 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

10.2.1 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

10.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas deverão comparecer à UnB, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade.

10.3.1 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

10.4 Os prazos para o registro de candidatos selecionados serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras.

10.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

10.5.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas deverão observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital e assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.

10.5.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital e deverão assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

10.5.3 Os candidatos que se declararam surdos ou com deficiência auditiva deverão observar os procedimentos descritos no item 4 deste edital e entregar o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no CRM enviado no momento da inscrição.

10.6 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no subitem 10.5 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

10.7 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito à vaga obtida na UnB.

10.8 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

10.9 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 10.5 deste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe, em casos omissos.

11.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao vestibular na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras.

11.1.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

11.1.3 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras, ressalvado o disposto no subitem 11.1.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

11.1.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF; ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

11.1.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 11.1.1 deste edital.

11.1.6 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.1.7 O candidato poderá protocolar requerimento, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao vestibular. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado, observado o subitem 11.1.4 deste edital.

11.1.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – UnB Vest Libras 1/2017 (solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

11.2 É obrigatório o comparecimento do candidato às provas, nos horários e nos locais estabelecidos.

11.3 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo Cebraspe.

11.4 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

- a) documento de identidade **original** do candidato;
- b) comprovante de inscrição do candidato ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**.

11.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.5.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

11.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade **original**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.6.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do vestibular, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida nos subitem 11.5 deste edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma do subitem 11.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

11.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.9 Não será admitido ingresso de candidato nem será recebido documento de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.10 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.11 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas e(ou) a mídia eletrônica no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

11.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

11.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta que não seja fornecido pelo Cebraspe.

11.14.1 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá fornecer máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término destas.

11.15 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

11.16 Haverá, em cada sala, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.17 Será eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

11.18 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.17 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.7.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

11.19 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.17 deste edital.

11.19.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 2003, e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 3.7.5 deste edital.

11.19.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 11.18 deste edital, sob pena de ser eliminado do vestibular.

11.19.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

11.19.3 O Cebraspe recomenda que, nos dias de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.18 deste edital. O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer desses objetos.

11.19.4 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

11.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.24 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

11.25 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada em diante, para efeito de comunicação de resultado.

11.26 Cada candidato terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível no período provável de **6 de março a 7 de abril de 2017**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_1_libras. Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

11.27 O Cebraspe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

11.28 O Cebraspe não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

11.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG) da UnB.

MAURO LUIZ RABELO
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Sistema												Total de vagas
Cotas para Negros		Cotas para Escolas Públicas								Universal		
		Candidatos com renda familiar bruta ≤ 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta > 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>						
		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI)		Candidatos que não se autodeclararam PPI		Candidatos que se autodeclararam PPI		Candidatos que não se autodeclararam PPI				
Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	Geral	Candidatos surdos ou com deficiência auditiva	
1	1	3	3	2	2	3	3	2	2	9	9	40

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, **[nome completo do(a) candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF sob o **[número do CPF do(a) candidato(a)]**, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no vestibular destinado a selecionar candidatos para ingresso no curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (diurno) no primeiro semestre de 2017, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá enviar, na forma do subitem 5.6 deste edital, os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;
b) cópia do histórico escolar do primeiro, do segundo e do terceiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

a) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;
b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá enviar, na forma do subitem 5.6 deste edital, o respectivo certificado obtido pelo Enem ou pelo Encceja ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.1 O simples envio das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” do subitem 1.1.1 deste anexo, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de julho, agosto e setembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de julho, agosto e setembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de julho, agosto e setembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo III.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de julho, agosto e setembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento da previdência social (GPS), com o respectivo mecanismo de autenticação bancária comprovando o pagamento dos meses de julho, agosto e setembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo III.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de julho, agosto e setembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de julho, agosto e setembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo III.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de julho, agosto e setembro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de agosto, setembro e outubro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

3 Conforme subitem 4.6.2 deste edital, estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2.1 deste edital.

4 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2016.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais
Brasileira/Português como Segunda Língua, residente na(o) _____
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC).

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do(a) candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em
Língua _____ de _____ Sinais _____ Brasileira/Português _____ como _____ Segunda Língua, _____
declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) julho: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) agosto: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) setembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC).

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do(a) candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em
Língua _____ de _____ Sinais _____ Brasileira/Português _____ como _____ Segunda _____ Língua,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) julho: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) agosto: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) setembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC).

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do(a) candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em
Língua _____ de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) julho: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) agosto: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) setembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC).

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do(a) candidato(a) no vestibular para o curso de graduação presencial em Licenciatura em
Língua _____ de _____ Sinais _____ Brasileira/Português _____ como _____ Segunda _____ Língua,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) julho: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) agosto: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) setembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC).

Declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante